PROJETO DE LEI Nº 3.580/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.308.114,64 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e catorze reais e sessenta quatro centavos).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R$)
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0025.1.381	**OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	919	372.443,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1016	935.671,64
TOTAL			**1.308.114,64**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será obtido através do Excesso de Arrecadação através do Termo de Compromisso nº 910045/2021/MINC/CAIXA, Emenda nº 202230920002 e Emenda nº 202330920003:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
919	TC 910045/2021 CEF-REFORMA DO GINÁSIO TANCREDO NEVES	372.443,00

Decreto nº 6, de 4 de agosto de 2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c70f5228-8520-4a08-ae7d-99af5ac0efe3 - Página 1/4

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3.580/2025

1016	Emenda 202230920002 CEF-EMENDAS INDIVIDUAIS - TRANSFÊNCIAS ESPECIAS	320.774,01
1016	Emenda 202330920003 CEF - EMENDAS INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	614.897,63
TOTAL		**1.308.114,64**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 2.703, de 19 julho de 2021, alterado pela Lei nº 3.052, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do exercício de 2025, aprovados pela Lei nº 3.037, de 11 julho de 2024, alterados pela Lei nº 3.053, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2025

Carlos Aberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

Decreto nº 6, de 4 de agosto de 2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c70f5228-8520-4a08-ae7d-99af5ac0efe3 - Página 2/4

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3.580/2025
JUSTIFICATIVA

Decreto nº 6, de 4 de agosto de 2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c70f5228-8520-4a08-ae7d-99af5ac0efe3 - Página 3/4

I – LEGALIDADE

Com o presente, dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo incluso Projeto de Lei, que versa sobre: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A presente proposição encontra respaldo na autonomia política, administrativa e legislativa conferida ao Município de Sarandi pela Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 18 e 30. O artigo 18 consagra o princípio federativo, reconhecendo os Municípios como entes autônomos da Federação. Já o artigo 30 estabelece:

> **Art. 30. Compete aos Municípios:**
>
> **I – legislar sobre assuntos de interesse local;**
>
> **II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber.**

No âmbito local, a Lei Orgânica do Município de Sarandi reforça essa competência legislativa. O artigo 5º dispõe:

> **Art. 5º Compete privativamente ao Município de Sarandi:**
>
> **I – legislar sobre assuntos de interesse local;**
>
> **II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber.**

Dessa forma, o projeto de lei em análise observa integralmente os requisitos legais e constitucionais, respeitando tanto a competência legislativa do Município quanto a iniciativa privativa do Poder Executivo, conferindo plena legalidade à proposição.

II – MÉRITO

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.308.114,64 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e catorze reais e sessenta quatro centavos), referente a criação das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A presente alteração no orçamento se faz necessária, para suportar as despesas para construção do **"Reforma do Ginásio de Esportes Tancredo Neves".**

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3.580/2025

Para suportar as despesas serão utilizados recursos referente ao Termo de Convênio nº 910045/2021 no valor de R$ 372.443,00 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais), Emenda nº 202230920002 R$ 320.774,01 (trezentos e vinte mil, setecentos e setenta quatro reais e um centavo) e Emenda nº 202330920003 no valor de R$ 614.897,63 (seiscentos e catorze mil, oitocentos e noventa sete reais e sessenta três centavos):

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO					
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**VALOR**	**REND. BANCÁRIOS 30/8/2025**	**REND. PROJETADO 31/12/2025**	**TOTAL**
CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 910045/2021	919	R$ 372.443,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 372.443,00
EMENDAS INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	1016	R$ 750.000,00	R$ 160.410,94	R$ 25.260,70	R$ 935.671,64
TOTAIS					**R$ 1.308.114,64**

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2025

Carlos Alberto de Paula Junior

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 3.580/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi protocolado nesta Casa de Leis via e-mail, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Ana Júlia Magalhães Palma – Departamento legislativo – Assinado digitalmente

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Ana Julia Magalhaes Palma
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR 17/09/2025

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

Decreto nº 6, de 4 de agosto de 2025.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sarandi.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c70f5228-8520-4a08-ae7d-99af5ac0efe3 - Página 4/4